



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 099/97

Autor SILAS REIS FELIX

Assunto DETERMINA RECOLHIMENTO DE PESSOAS FALECIDAS FORA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Apresentado em 25 de 08 de 1997
Rejeitado em _____ de _____ de 19____
Aprovado em _____ de _____ de 19____

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19____
Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19____, pelo officio n.º _____
Sancionado em _____ de _____ de 19____
Promulgado em _____ de _____ de 19____
Veto Parcial em _____ de _____ de 19____
" Total em _____ de _____ de 19____
Arquivado em _____ de _____ de 19____
Resolução n.º _____
Publicado em _____ de _____ de 19____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19____



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I N°

"Determina recolhimento de pessoas falecida fora do município e dá outras providências".

Autor: Vereador SILAS REIS FELIX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA
A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Japeri obrigada a recolher nos Hospitais e Casas de Saúde sitaudas em outros municípios para os quais foram transportados por veículos a ela pertencentes ou cedidos, as pessoas que vierem a falecer, trazendo-as de volta ao município de Japeri para que seja preparado o enterro.

Art.2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

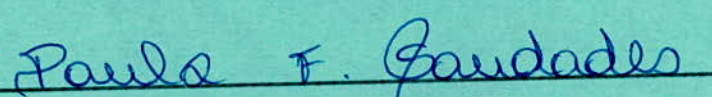
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de Setembro de 1997.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I N.º

"Determina recolhimento de pessoas falecida fora do município e dá outras providências".

Autor: Vereador SILAS REIS FELIX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA
A SEGUINTE

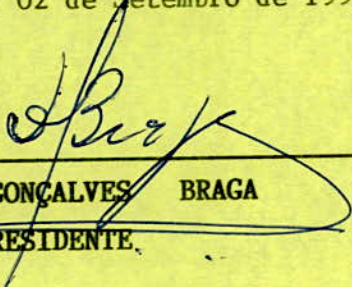
L E I:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Japeri obrigada a recolher nos Hospitais e Casas de Saúde sitaudas em outros municípios para os quais foram transportados por veículos a ela pertencentes ou cedidos, as pessoas que vierem a falecer, trazendo-as de volta ao município de Japeri para que seja preparado o enterro.

Art.2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

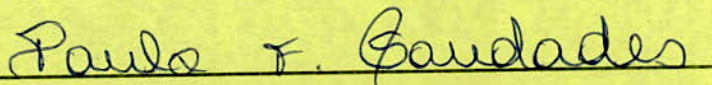
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de Setembro de 1997.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE.

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO

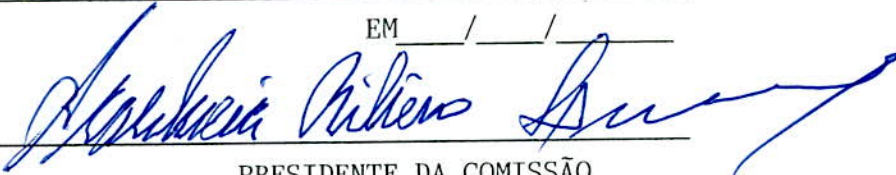


Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 099/97
Autor: SILAS REIS FELIX

Designo Relator o Vereador

EM ___/___/___

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR: SILAS REIS FELIX

_____, cuja ementa é: DETERMINA RECOLHIMENTO
DE PESSOAS FALECIDAS FORA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___/___/___

RELATOR

MEMBRO

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 099/94

Autor: SILAS REIS FELIX

Designo Relator o Vereador

EM ____ / ____ / ____

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto de autoria do VEREADOR: SILAS REIS FELIX

, cuja ementa é: DETERMINA O RECOLHIMENTO
DE PESSOAS FALECIDAS FORA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Japeri, ____ / ____ / ____

RELATOR

MEMBRO

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

J U S T I F I C A T I V A

Inúmeros são os casos em que as pessoas que adoecem no município de Japeri são transferidos para mosocônios situados em municípios vizinhos ou Casas de Saúde com as quais o município mantém convênio.

Quem recorre ao serviço médico municipal é a pessoa de baixa renda, que necessita do serviço público e, ao ocorrer o falecimento em outro município, a família vive mais um drama: o de não saber como, sem recursos, vai transportar o corpo de volta a Japeri para poder enterrá-lo condignamente,

O que para a Prefeitura representa um pequeno gasto a mais, com gasolina, para a família enlutada é um grande suplício, chegando, com frequência a ter que recorrer a caridade, transformando-se os parentes em verdadeiros pedidores de esmola.

Não raro torna-se difícil até mesmo para os que querem ajudar, fazê-lo, pois são grandes os entraves burocráticos para transporte, em carro particular, de um defunto.

Uma solução fácil para a Prefeitura um sofrimento a menos para os municípes Japerienses.

Sala das Sessões, 21 de Agosto de 1997.



SILAS REIS FELIX

VEREADOR



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

J U S T I F I C A T I V A

Inúmeros são os casos em que as pessoas que adoecem no município de Japeri são transferidos para mosocônios situados em municípios vizinhos ou Casas de Saúde com as quais o município mantém convênio.

Quem recorre ao serviço médico municipal é a pessoa de baixa renda, que necessita do serviço público e, ao ocorrer o falecimento em outro município, a família vive mais um drama: o de não saber como, sem recursos, vai transportar o corpo de volta a Japeri para poder enterrá-lo condignamente,

O que para a Prefeitura representa um pequeno gasto a mais, com gasolina, para a família enlutada é um grande suplício, chegando, com frequência a ter que recorrer a caridade, transformando-se os parentes em verdadeiros pedidores de esmola.

Não raro torna-se difícil até mesmo para os que querem ajudar, fazê-lo, pois são grandes os entraves burocráticos para transporte, em carro particular, de um defunto.

Uma solução fácil para a Prefeitura um sofrimento a menos para os municípes Japerienses.

Sala das Sessões, 21 de Agosto de 1997.

SILAS REIS FELIX
VEREADOR